



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS**, como mecânica em geral, elétrica, pintura, funilaria lanternagem, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e outros necessários, **INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS**, para atender as necessidades da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Xinguara/PA, de acordo com tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CAT/ SERV	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	TOTAL
LOTE 01 - VEÍCULOS LEVES						
1	3565	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no catálogo de tempo de serviço da montadora.	HORA	9.500	188,79	1.793.505,00
2	605799 475601	PEÇAS/MECÂNICA/ELÉTRICA - VEÍCULOS LEVES: Peças, componentes e acessórios, genuínos ou originais, de primeira linha, não admitindo-se remanufaturas, reconicionados e/ou recuperados, devendo atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade de produção do fabricante/montadora (abnt nbr 152960), com maior percentual de desconto sobre o valor da tabela de peças do fabricante ou orçamento gerado por sistema de orçamentação eletrônica oficial	VALOR ESTIMADO		1.830.000,00	1.830.000,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

		existente no mercado tais como audatex, cília, orion e similares.				
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 3.623.505,00 (TRÊS MILHÕES SEISCENTOS E VINTE E TRÊS MIL QUINHENTOS E CINCO REAIS)						3.623.505,00
LOTE 02- VEÍCULOS PESADOS						
1	3565	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no catálogo de tempo de serviço da montadora.	HORA	14.900	202,62	3.019.038,00
2	605799 475601	PEÇA/MECÂNICA/ELÉTRICA – VEÍCULOS PESADOS: Peças, componentes e acessórios, genuínos ou originais, de primeira linha, não admitindo-se remanufaturas, reconicionados e/ou recuperados. devendo atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade de produção do fabricante/montadora (abnt nbr 152960), com maior percentual de desconto sobre o valor da tabela de peças do fabricante ou orçamento gerado por sistema de orçamentação eletrônica oficial existente no mercado tais como audatex, cília, orion e similares.	VALOR ESTIMADO		3.270.000,00	3.270.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ 6.289.038,00 (SEIS MILHÕES DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL TRINTA E OITO REAIS)						6.289.038,00
VALOR GLOBAL R\$ 9.912.543,00 (NOVE MILHÕES NOVECENTOS E DOZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS)						9.912.543,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

- a) O valor máximo estimado para execução total dos serviços é de R\$ 4.812.543,00 (Quatro milhões oitocentos e doze mil quinhentos e quarenta três reais).
- b) O valor máximo proposto para aquisição peças e acessórios de veículos leves e pesados: R\$ 5.100.000,00 (Cinco milhões e cem reais).
- c) O valor Global estimado para peças e serviços é de 9.912.543,00 (Nove milhões novecentos e doze mil quinhentos e quarenta e três).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data do contrato.

1.4. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

1.5. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação dos bens demandados verificamos que estes:

- são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possuem especificações usuais de mercado;
- e possuem disponibilidade no mercado.

Logo, os bens a serem adquiridos classificam-se como sendo bens comuns.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. De antemão cumpre-nos dizer que a contratação será delineada para **registro de preços** haja vista a impossibilidade de prever de forma precisa o quantitativo de serviços a serem demandados, tornando viável a utilização do sistema de registro de preços, possibilitando realizar contratações no decorrer de doze meses.

2.2. A descrição da necessidade ocorre face ao interesse público de executar a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, oferecendo a reposição de peças e serviços para desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos que fazem parte da frota deste município, devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação.

2.3. Considerando que atualmente a frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Xinguara necessita de manutenção sendo de extrema importância para garantir a segurança do condutor e passageiro, além de melhorar a durabilidade e reduzir os riscos.

2.4. Considerando o grande número de estudantes do município que se locomovem diariamente para as escolas municipais no transporte escolar, a efetiva manutenção dos veículos/ônibus da Secretaria de Educação, se faz necessário a fim de mantê-los em perfeito estado de funcionamento, promovendo o



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

transporte diário dos educandos da rede pública de ensino e os profissionais, com a devida segurança contribuindo também para a melhor qualidade durabilidade desses veículos.

2.5. Considerando que os veículos que compõem a frota do município auxiliam nos serviços prestados aos munícipes que necessitam se locomover para outras cidades para realização de exames, consultas e cirurgias. Além do transporte de pacientes de urgência que chegam ao Hospital para atender de modo eficiente toda a demanda.

2.6. Considerando que a aquisição se faz jus à necessidade do referido objeto para que sejam atendidas toda a frota dos veículos do município com relação a melhor desempenho dos veículos, melhorando a estabilidade, o controle em curvas, o conforto na condução e, principalmente, a segurança, prevenindo falhas e/ou problemas graves, que venham a ocorrer com os usuários.

2.7. Considerando que, é necessária à aquisição de peças e serviços veicular para que atendam a frota de veículos mencionados de forma complementar para possibilitar a manutenção e maior segurança dos condutores e usuários dos veículos da prefeitura municipal de Xinguara/PA.

2.8. Os quantitativos estimados baseiam-se na demanda utilizada nos processos anteriores, conforme demonstrado no item 8 do ETP e também a quantidade dos itens com base em observações nas rotinas de trabalho já realizado em anos anteriores e conhecimento técnico dos veículos.

2.9. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

3.1. A entrega das peças e serviços deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias** contados a partir da data de recebimento da ordem de compra.

3.2. Os serviços deverão ser prestados em local próprio/empreendimento da empresa beneficiária da ata de registro de preços, ficando a cargo da Contratante transportar os veículos até o local, desde que o mesmo não esteja há uma distância superior a **4km** da sede do município de Xinguara, caso esteja a contratada deverá arcar com os custos de transporte.

3.3. Toda manutenção somente será executada após o registro do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pelo Fiscal do Contrato, o orçamento deverá ser apresentado em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação.

3.4. A aquisição das peças e a prestação dos serviços será de forma **parcelada**, conforme a necessidade de cada Secretaria.

3.5. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais técnicos com habilidades e conhecimentos mínimos;

3.6. Todas as peças, acessórios e componentes a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva serão genuínos ou originais de primeira linha, não se admitindo remanufaturados, recondicionados ou recuperados.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

a) Peças genuínas – são aquelas fornecidas pela montadora do veículo, de fabricação própria ou de outros fabricantes/fornecedores, que abastecem a linha de montagem com peças produzidas seguindo as especificações e projeto do fabricante do veículo, especificações essas como: medidas, qualidade do material, variações padrão e outras características que propiciem um funcionamento harmônico com os demais componentes. Estas peças passam por um rigoroso controle de qualidade, o que garante a vida útil e a originalidade do veículo.

b) Peças originais – são aquelas fornecidas pelo fabricante, o qual produz as peças/acessórios e os fornece às montadoras. Nesse caso, o fabricante detém o projeto para fornecimento à montadora, porém em embalagem, controle de qualidade e garantia próprios, diferente da montadora.

3.7. Os valores de desconto em peças e custo da mão-de-obra consignados na proposta de preços são IRREAJUSTÁVEIS durante sua vigência que será de 12 (doze) meses.

3.8. O serviço subcontratado será de inteira responsabilidade da contratada, inclusive o preço praticado, competindo à contratante tratar somente com a contratada qualquer eventualidade nos serviços.

3.9. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

3.10. Os materiais serão recebidos e analisados pelo setor solicitante, que poderão diligenciar junto à (s) Contratada (s) visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos materiais oferecidos;

3.11. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.12. Contratada deverá disponibilizar de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços;

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

4.1. O objeto abrange a prestação do serviço de Manutenção Preventiva, corretiva com fornecimento de peças e acessórios.

4.2. A Licitante vencedora, deverá fornecer os seguintes serviços com reposição/fornecimento de peças e/ou acessórios:

4.2.1 A Manutenção preventiva consiste em:

4.2.1.1. Lubrificação, filtros, fluídos, arrefecimento e acessórios de reposição:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

- a) Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, caixa, câmbio, do diferencial e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo, combustível, além de fluídos de freio e arrefecimento, e todos os outros serviços e materiais afins.

4.2.1.2. Arrefecimento

- a) Revisão do sistema de arrefecimento está constituída de serviços realizados, tais como: substituição do fluído juntamente com seu aditivo na proporção correta, substituições de peças ou componentes, reparos em peças ou componentes, regulagens, inspeção geral e correção de mecanismos constituintes do sistema de arrefecimento. Em: fluído de arrefecimento, aditivo para líquido de arrefecimento, radiador, reservatório de expansão, bomba de água, correia da bomba de água, válvula termostática, corpo de válvula termostática, mangotes e mangueiras, sensor de temperatura, eletro ventilador, abraçadeira e outros que se fizerem necessários.

4.2.1.3. Alinhamento e Balanceamento em Geral:

- a) Compreende o ajuste da suspensão em valores que garantam o perfeito alinhamento das rodas dianteiras com as traseiras de forma que garanta segurança, estabilidade do veículo e desgaste normal dos pneus. Balanceamento compreende o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas (estático e dinâmico), fazendo os ajustes necessários a fim de deixá-las com o balanceamento correto. Com a finalidade de garantir segurança, estabilidade do veículo e desgaste normal dos pneus.

4.2.1.4. Cambagem:

- a) Compreende os ajustes necessários para corrigir a inclinação da roda dos veículos em relação ao plano horizontal. Com a finalidade de garantir segurança, estabilidade do veículo e desgaste normal dos pneus que garanta a segurança e estabilidade do veículo.

4.2.1.5. Mecânica em geral, em caráter preventivo:

- a) Revisão do sistema de transmissão: Consiste em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.
- b) Revisão do sistema de direção: Consiste em aperto dos parafusos, regulagem e conferência dos terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.
- c) Revisão do sistema de freios: Consiste em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.
- d) Revisão de motor: Consiste em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.
- e) Revisão do sistema de suspensão: Consiste em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, internos e externos e outros.
- f) Outros serviços que possam ser necessários, em caráter preventivo, para o bom funcionamento do motor.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

4.2.2. A Manutenção Corretiva consiste em:

4.2.2.1. Elétricos e/ou Eletrônicos:

- a) Revisão do sistema elétrico será constituída de serviços realizados, tais como: substituições de peças ou componentes, reparos em peças ou componentes, regulagens, inspeção geral e correção. Em: bateria, alternador, motor de partida, cabos elétricos, bornes, aterramentos, centrais de controle, alarme, trava elétrica, vidro elétrico, iluminação interna e externa, sinalização, sensores, atuadores, ventiladores, ventoinhas e outros que se fizerem necessários.
- b) Revisões em sistemas eletrônicos de gerenciamento e embarcados serão constituídas de serviços realizados, tais como: substituições de peças ou componentes, reparos em peças ou componentes, regulagens, inspeção geral, correção e ajuste. Em: central de gerenciamento eletrônico, sensores, atuadores, módulos de conforto tração e estabilidade, eletroválvulas, solenoides, motores de passo, bobinas, velas de ignição, avanço de centelha, avanço de injeção, tempo de injeção e outros que se fizerem necessários.

4.2.2.2. Lanternagem, Funilaria e Pintura em Geral:

- a) Serviço de lanternagem, funilaria e pintura corretiva ou estética será constituído de serviços realizados, tais como: reparo, repintura, pintura tira risco, pintura parcial, pintura total, desamassamento, aplicação, remoção, recarga, reposição, substituição de peças ou componentes. Em: para-choques, para-lamas, teto, capô, faróis, lanternas, vidros, borrachas de vedação, defletores de chuva, película não refletiva, extintor de incêndio e outros que se fizerem necessários.

4.2.2.3. Serviço de Tapeçaria em Geral e Capotaria:

- a) Conserto, com fornecimento e colocação de forramentos e peças necessárias à manutenção e/ou reforma dos veículos.

4.2.2.4. Vidraçaria:

- a) Serviço de substituição dos vidros: deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência. Mediante orçamento, aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

4.2.2.5. Mecânica em Geral, em caráter corretivo:

- a) Consiste em serviços de mecânica, em caráter corretivo, em motor, retífica, caixa de câmbio, escapamento, carburação e/ou bomba injetora e retil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins, com garantia, a ser realizado pela contratada de acordo com as orientações do fabricante do veículo.
- b) Outros serviços que possam ser necessários, em caráter corretivo, para o bom funcionamento do motor.

4.3. MANUTENÇÃO OPERACIONAL: é o conjunto de atividades que consiste em sanar, na medida do possível, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor, níveis de água da bateria e do radiador, combustíveis e óleo, pneus e rodas, freios, luzes, cintos de segurança, extintor de incêndio, etc.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

4.4. MANUTENÇÃO PERIÓDICA PREVENTIVA: é o conjunto de atividades de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares e quilometragens percorridos ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio, etc... e será feita sempre em intervalos regulares de quilometragens percorridas, compreendendo, basicamente, na substituição de componente com a vida útil pré-determinada pelo desgaste natural, tais como: óleo lubrificante do motor, óleo lubrificante da transmissão, fluido hidráulico, fluido de arrefecimento do motor, fluido de freio, fluido de embreagem, filtro de óleo lubrificante, filtro de combustível, filtro de ar, correias, rolamentos, pastilhas e lonas de freio, elementos da suspensão e também inspeções recomendadas pelo fabricante em elementos que compõem os sistemas mecânicos, elétrico e eletrônicos do veículo.

4.4.1. Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo. Esta manutenção deve ser efetuada de acordo com a periodicidade e com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo.

4.4.2. Considerar-se-á como integrante da manutenção preventiva dos veículos as vantagens tanto externas quanto internas, inclusive do motor, executadas especificamente mediante aprovação da fiscalização do contrato e solicitadas com o fim específico.

4.5. MANUTENÇÃO CORRETIVA: é o conjunto de atividades e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes e desgastes prematuros de peças, visam a reparar avarias e tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos em seus componentes, peças ou sistemas. Será efetuada sempre que os veículos necessitarem de reparo mecânico/elétrico, inclusive chapeamento e pintura, bem como de substituição ou conserto de peças e equipamentos que apresentem defeito ou desgaste.

4.5.1. São todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões, etc, e realizada mediante solicitação do Fiscal do Contrato ou Substituto legal, e terá por finalidade, corrigir possíveis falhas na parte mecânica, elétrica, eletrônica, carroceria, pintura, , vidraçaria e pneumáticos, efetuando-se os ajustes necessários, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

4.6. Garantia, manutenção e assistência técnica

4.6.1. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão apresentar garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da efetiva prestação dos serviços, ou seja, contados da entrega do veículo à contratante.

4.6.2. Serviços e peças utilizados em serviços de retífica de bloco e/ou cabeçote de motor e seus componentes, caixa de câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba da direção hidráulica, contados da data da efetiva prestação do serviço, 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

4.6.3. Para os serviços em câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, o que ocorrer por último.

4.6.4 – Demais serviços: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante.

4.6.5. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término dos contratos.

4.6.6. Os certificados de garantia das peças ficarão arquivados junto a Contratada, devendo ser disponibilizados quando solicitados pela Contratante.

4.6.7. A substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios e outros só poderão ocorrer após aprovação do Fiscal do Contrato mediante:

4.6.7.1. Indicação dos motivos de sua ineficiência, inoperância ou quaisquer defeitos que impliquem risco de segurança ou que comprometam o funcionamento do veículo defeituoso;

4.6.7.2. Orçamento prévio dos materiais, os quais devem atender à condição acima.

4.7. Demais informações relevantes

4.7.1. Os materiais não poderão ser usados, recondicionados, maturados. Apenas serão aceitos materiais novos, em embalagens lacradas pelo fabricante, exceto parafusos, porcas e outros que não sejam fornecidos embalados.

4.7.2. A empresa deverá entregar ao Fiscal do Contrato os materiais velhos substituídos nas embalagens correspondentes aos novos, por ocasião da entrega do veículo consertado.

4.7.3. Em caso da necessidade de substituição de peças, equipamentos, componentes, ou acessórios, a Contratada deverá fornecer orçamento com os valores estipulados pelo catálogo do fabricante ou revendedor autorizado, válido na data de solicitação do orçamento, com a aplicação do respectivo desconto contratado, para apreciação e análise de preços por parte do Fiscal do Contrato.

4.7.4. O orçamento deverá ser fornecido em duas vias, de igual teor e deve constar a descrição correta dos serviços e das peças, visando facilitar o controle e gerenciamento dos serviços prestados e dos materiais adquiridos. A primeira ficará sob a posse do Fiscal do Contrato e a segunda será restituída à empresa.

4.7.5. Caso o servidor nomeado pela Administração não concorde com os preços orçados, o mesmo providenciará no mínimo 03 (três) orçamentos do material, para formação do preço médio, que servirá de parâmetro para negociação entre o representante da Administração e a Contratada, não sendo admitida a compra no valor acima do preço médio de mercado.

4.7.6. Caso a Contratante verifique que a referida Contratada apresenta, nos orçamentos do fornecimento de peças, preços acima dos verificados no mercado local, o Fiscal do Contrato poderá solicitar novo orçamento, exigindo reajuste de valor neste caso, a Contratante só pagará à Contratada após reajuste do valor correspondente.

4.7.7. A nota fiscal será emitida mensalmente, mediante a apresentação dos orçamentos e da Requisição de Serviços e Substituição de Materiais, após a substituição efetiva dos produtos, e deverá apresentar a mesma descrição e valores apresentados no orçamento.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

4.7.8. A cada necessidade de serviço, a Contratante encaminhará o veículo à sede da Contratada, desde que a distância máxima, não ultrapasse 4 km do município, através de servidor/colaborador devidamente autorizado ou, na impossibilidade de locomoção, por meio de reboque, acompanhado de documento de solicitação de orçamento, onde conste sua descrição (marca e modelo), placas e quilometragem, além de um breve relato das falhas apresentadas.

4.7.9. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, por qualquer meio de comunicação, desde que assegurada a veracidade e exatidão das informações, o orçamento prévio preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças a serem repostas, serviços a serem executados e número de horas necessárias, bem como prazo para realização dos serviços.

4.7.10. A Contratada deverá fornecer a tabela de preços sugeridos pela fábrica das peças, juntamente com a tabela com o número de horas para execução de cada serviço também sugerido pela fábrica. Ambas servirão de base para a verificação dos preços das peças, a aplicação do desconto sobre estas e o tempo de serviço executado.

4.7.11. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a Contratada se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

4.7.12. Analisado o orçamento, a Contratante poderá recusá-lo pedir sua revisão ou aceita-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar e/ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

4.7.13. Após aprovada a execução dos serviços, estes deverão ser prestados a concluídos em, no máximo 120 (cento e vinte) horas, sob pena do fato ser considerado, a critério da Contratante, como descumprimento contratual, salvo nos casos em que o atraso se der por indisponibilidade, no mercado local, de peças a serem repostas, e que exija da Contratada que esta recorra a outros centros comerciais, desde que a Contratante seja previamente comunicada por escrito para, após análise do pedido, conceder novo prazo para a finalização dos serviços.

4.7.14. O veículo deverá ser entregue lavado, engraxados, presentes todos os equipamentos de segurança (equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro), em perfeitas condições de uso.

4.7.15. A recepção dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela Contratada deverá ser documentada por escrito, na própria Autorização de Serviço ou de Compra, ficando em poder da Contratada, para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.

4.7.16. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, vez que dependerá da verificação de qualidade dos mesmos por servidor designado para tal, pela Contratante.

4.7.17. A recepção do veículo será feita provisoriamente por servidos/fiscal ou comissão designada para tal função a qual deverá realizar um teste de direção e funcionamento do veículo de modo a verificar o seu correto funcionamento.

4.7.18. As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Contratante em sua execução.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

4.7.19. NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, a empresa contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componente, partes e peças de reposição, orçamento, com os valores à vista das tabelas de preços das fabricantes, que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato com o desconto contratual disposto na proposta de preços vencedora da licitação.

4.7.20. as peças e acessórios deverão ser novos (ORIGINAIS) e de primeiro uso, com garantia e fábrica/montadora.

4.8. Informações relevantes quanto a proposta

4.8.1. Os preços a serem pagos pelo fornecimento de peças/produtos à futura contratada, terão como limite os valores à vista, após a inserção do percentual de desconto sobre o valor da peça constante na tabela oficial da montadora, conforme Marca/Modelo do Grupo ganho pela(s) contratada(s) e da relação dos veículos constantes neste Termo de Referência.

4.8.2. O serviço subcontratado será de inteira responsabilidade da contratada, inclusive o preço praticado, competindo à contratante tratar somente com a contratada qualquer eventualidade nos serviços.

4.8.3. Revisão periódica deverá ser a contar da última revisão realizada, seguindo as diretrizes do manual do fabricante, assim definidos no Plano de Revisões Periódicas que constam no manual de fabricação, revisão e manutenção dos veículos

4.8.4. Os descontos aplicados devem ter no máximo 2 (duas) casas decimais, e deverão estar expressos na proposta física e vigorará durante toda a execução do objeto da licitação.

4.8.5. A licitação deverá ser processada através de lotes, considerando cada tipo de veículo, cada lote conterá o valor unitário estimado a ser pago pela hora trabalhada e o valor total disponibilizado para aquisição das eventuais peças.

4.8.6. A necessidade de contratação de empresa para serviço de manutenção com fornecimento de peças pelo critério de MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA FABRICANTE/MONTADORA, permite que a Administração obtenha melhor preço, pois inexistente possibilidade de prever o momento e a quantidade em que este suprimento será necessário durante o ano, não se podendo realizar a compra de uma única vez. A utilização do critério de maior desconto, assim, permite que, apesar das variações dos preços das peças originais ou genuínas, a administração possa obter o melhor preço sobre o praticado, objetivando a melhor contratação para a administração pública. O percentual de desconto deverá constar expressamente na proposta anexada ao sistema.

4.8.7. A licitante poderá apresentar descontos diferentes para o serviço e para as peças.

4.8.8. Os valores globais orçados para fins de gastos com peças não sofrerão descontos, o desconto percentual alcançado na licitação será aplicado sobre cada peça fornecida ao longo da execução do objeto.

4.8.9. Os valores de mão de obra serão alcançados na licitação através do desconto percentual sobre o valor proposto pela administração, sendo que, toda e qualquer mão de obra, será remunerada pelo valor final alcançado.

4.8.10. O valor a ser pago pelo serviço será calculado da seguinte forma: O número de horas necessárias à execução da manutenção/serviço, multiplicado pelo valor da mão de obra/hora cotada na licitação, somado



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

aos valores das peças eventualmente fornecidas pela empresa vencedora da licitação, após, a inserção dos descontos ofertados, alcançando assim o valor final a ser pago, conforme tabela de **exemplo** abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR HORA ESTIMADO	HORAS TRABALHADAS	VALOR	PERCENTUAL OFERTADO	REMUNERAÇÃO SERVIÇO
1	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA.	R\$ 188,97	10	R\$ 1.889,70	3%	R\$ 1.833,09
Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR PEÇAS ESTIMADO	VALOR PEÇAS APLICADAS	PERCENTUAL OFERTADO		REMUNERAÇÃO PEÇA
2	PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNO DE PRIMEIRA LINHA.	R\$ 1.830.000,00	R\$ 2.000,00	3%		R\$ 1.940,00
					TOTAL	R\$ 3.773,09

RELAÇÃO DE VEÍCULOS POR SECRETARIA

1- Secretaria Municipal de Administração

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO - ANO	QUANTIDADE
1	FIAT UNO MILLE ECONOMY WAY - 2013	1
2	CAMINHONETE FORD RANGER - 2008	1
3	CAMINHONETE FORD RANGER- 2010	1
4	CAMINHONETE FORD RANGER- 2014	1
5	CAMINHONETE L200 OUTDOOR 4X4 GL- 2008	1
6	CAMINHÃO FORD CARGO 1719 - 2012	1
7	CAMINHÃO IVECO 19022- 2014	1
8	FIAT UNO MILLE ECONOMY WAY- 2013	1
9	CAMINHONETE FORD RANGER- 2008	1
10	CAMINHONETE FORD RANGER- 2010	1
11	CAMINHONETE FORD RANGER- 2014	1
12	CAMINHÃO MB-1620 - 1992	1
13	CAMINHÃO VOLKSVAGEN 13-190 - 2017	1
14	FIAT STRADA- 2008	1



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

15	CAMINHONETE L-200 MITSUBICHI- 2004	1
16	CAMINHÃO VOLKSVAGEN 13-180 - 2010	1
17	CAMINHÃO VOLKSVAGEN 26-280 - 2013	1
18	CAMINHÃO AGRAL 13000 - 2009	1
19	FIAT UNO - 2010	1
20	SAVEIRO VOLKSVAGEN - 2017	1
21	CAMINHÃO CAÇAMBA 26-220 (FIEL DEPOSITÁRIO) - 2011	1
22	CAMINHÃO FORD CARGA 24-23 - 2010	1
23	NOVO GOL TL MCV- 2017	1
24	FIAT PALIO ATTRACT 1,4 - 2016	1
25	FIAT UNO MILIE WAYECON - 2013	1
26	VOYAGE 1.6 TREND - 2010	1
27	GOL ESPECIAL MB - 2015	1
28	FORD RANGER XLSCD422C- 2019	1
29	FORD RANGER - 2015	1
30	FIAT UNO - 2010	1
31	CAMINHONETE WWC TRITON SP OUTD GLS- 2022	1
32	ONIBUS MARCOPOLLO VOLARE V8L ON - 2022	1
33	PALIO HMC3G57- 2009	1
TOTAL DE VEÍCULOS:		33

2- Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO- ANO	QUANTIDADE
1	SAVEIRO VW- ANO E MODELO 2022/2023	1
2	SAVEIRO VW- ANO E MODELO 2020/2021	1
3	SAVEIRO VW- ANO E MODELO 2012/2013	1
4	RENAULT MASTER MARINAR- ANO E MODELO 2014	1
5	RENAULT MASTER L2 E H2- ANO E MODELO 2021/2021	1
6	PICK UP S10 - ANO E MODELO 2020/2021	1
7	PICK UP S10 - ANO E MODELO 2021 (2)	2
8	MERCEDES BENZ SPRINTER - ANO E MODELO 2017/2018	1
9	PARTENER FURGÃO - ANO E MODELO 2017/2018	1
10	FIAT DUCATO RONTAN - ANO E MODELO 2010/2010	1
11	FIAT DUCATO/ FURGÃO MULTJET - ANO E MODELO 2019/2019	1
12	PEÇAS PARA PICK UP FIAT TORO - ANO E MODELO 2021/2022	1
13	PEÇAS PARA CAMINHONETE FORD RANGER- ANO E MODELO 2010/2011	1



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

14	PEÇASPARA HILUS-ANOEMODELO2020/2020	1
15	RENAULT KAGOO-ANO E MODELO-2015/2016	1
16	SAVEIRO - ANO E MODELO-2014	1
17	UP TAKE ANO E MODELO 2014	1
18	FIAT UNO WAY - ANO E MODELO 2013	1
19	NOVO UNO WAY - ANO E MODELO 2018/2019	1
20	L200 TRITON - ANO E MODELO 2018	1
21	MERCEDEZ SPRINTER - ANO E MODELO 2017/2018	1
22	VOLARE V8L- ANO E MODELO 2018/2019	1
23	AMAROK - ANO E MODELO 2018	1
24	GOL SPECIAL/GOL ANO E MODELO 2013 (03)	3
25	GOL 1.0 ANO E MODELO /2021	1
26	CITROEN BERLINGO ANO E MODELO - 2018	1
TOTAL DE VEÍCULOS		29

3- Secretaria Municipal de Educação

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO - ANO	QUANTIDADE
1	PICK-UP - FIAT FIORINO - 2015	1
2	PICK-UP - L200 TRITON - 2022	1
3	PICK-UP - L200 TRITON - 2018	1
4	PICK-UP - SAVEIRO ROBUST - 2020	1
5	ONIBUS - MERCEDES - 1993	4
6	ONIBUS - MERCEDES - 1992	1
7	ONIBUS - MERCEDES - 1991	2
8	MICRO-ONIBUS - VOLARE - 2006	5
9	MICRO-ONIBUS - VOLARE - 2001	1
10	MICRO-ONIBUS - VOLARE - 4X4 - 2018	1
11	MICRO-ONIBUS - VOLARE - 4X4 - 2013	5
12	MICRO-ONIBUS - VOLARE - 4X4 - 2012	1
13	ONIBUS - VW - 2012	2
14	ONIBUS - VW - 2010	1
15	ONIBUS - VW - 2023	2
TOTAL DE VEÍCULOS:		29

4- Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO - ANO	QUANTIDADE
1	NISSAN FRONTIER - 2003	2



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

2	L200 OUTDOOR - 2009	1
3	L200 TRINTON - 2015	1
4	CAMINHÃO AGRALE 13000 - 2009	1
TOTAL DE VEÍCULOS:		5

5- Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	DESCRIÇÃO DO ANO	QUANTIDADE
1	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY - 2012	2
2	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY- 209	1
3	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY- 2013	1
4	VW/GOL 1.0L MC4- 2019	1
5	GOL VW/1.0 GIV- 2011	1
6	CAMINHONETE I/FORD RANGER XL 13P- 2011	1
7	MICROONIBUS FIAT DUCATO MINIBUS TB - 2014	1
8	ONIBUS/ M. BENZ/MPOLLO TORINO GVA - pesado - 1999	1
9	SPIN CHEVROLET 1.8 LMT LT- 2020	1
10	SPIN CHEVROLET 1.8 LMT LT- 2020	1
11	FIAT MOB LIKE - 2021	2
12	CAMINHÃO IVECO/DAILY- 2022	1
TOTAL DE VEÍCULOS:		14

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição

5.3.1. A Contratante indica como fiscal de contrato o (a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF nº _____, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

5.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

5.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

5.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.9.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

5.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

- 6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.
- 6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.
- 6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do **art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta de maior desconto.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

7.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, itens e outras que entenda necessária. O(s) atestado(s) emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o orçamento de 2023:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0009.2071- MAN.E DES. DAS ATIV. DA SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2145 – APLICAÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2175– COMPLEMENTAÇÃO TRANSP. ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.362.0009.2174– TRANSP. ESCOLAR ENSINO MÉDIO (CONVÊNIO ESTADO)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2114 – MANUTENÇÃO DO PNATE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0010.2136– MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0010.2102- MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - AÇÕES ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2074 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2080 - MAN. DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2049 - MAN. DA ASS. HOSPITALAR E AMBULATORIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2084- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.2124- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2140 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAMU

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.0012.2287 - MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.304.0012.2098- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.0012.2143- MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO E CONTROLE DE ENDEMIAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0013.2068 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASS. SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0013.2117 – MAN. DO PROGRAMA – CRAS/PBV-III
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2089- CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0013.2178 – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VÍNCULOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0013.2118 – MAN. DO PROGRAMA – IGD-SUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0013.2121 – MAN. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0014.2069 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0004.2075 – MAN. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PROJETO/ATIVIDADE: 27.122.0005.2072– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.0003.2073– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2197– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2108.- MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2067 – MAN. E DES. DE ATIV. DA SEC. MUN. DE GESTÃO FANZEDÁRIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE: 18.122.0016.2065.- MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1.É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

9.1.1.A subcontratação fica limitada até 30% do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração Municipal.

9.1.2. Para atendimento as determinações do artigo 48 da lei 123/2006, deverá a(s) empresa(s) que vencer(em) o certame, caso não sejam enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, realizarem a subcontratação de até 30% do objeto com microempresas ou empresas de pequeno porte.

9.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

10.1 O custo estimado total da contratação se torna público neste instrumento, conforme custos unitários e total apostos na tabela acima.

11. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

11.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Autorizado por:

MOACIR PIRES DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL